



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **5/2025** protocolado sob nº **0018.000019827/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do **dia 23/01/2025** até as **08h30min** do **dia 13/02/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do **dia 13/02/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **10/02/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO, RESTAURO E RECAPE DAS VIAS MUNICIPAIS"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 7.242.720,00 (sete milhões duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).**

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
01	Ampla Concorrência	5.432.040,00
02	Exclusivo	1.810.680,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 131
15.541.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 - 1512	Material de Consumo 148

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O lote 01 descrito no **ANEXO IV** deste edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1.2. O lote 02 descrito no **ANEXO IV** deste edital será destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PEQUENO PORTE, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos [FORNECEDORES](#), através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, na proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida no certame para cada item, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.1.1. Entende-se por compatível em características os atestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (funções) do objeto desta licitação;

14.11.2. Apresentação do laudo de análise dos produtos, comprovando o enquadramento na faixa solicitada, com data de ensaio máxima de 45 dias à partir do lançamento do Edital.

14.11.3. Apresentação de atestado(s) do serviço de transporte dos materiais com caminhão do tipo caçamba, basculante e com volume mínimo de 06,00m³.

14.11.4. Em se tratando de revendedor ou similar (licitantes que não possuem pedra), deverão apresentar declaração, original ou cópia, do fornecedor (pedreira), comprovando o compromisso de solidariedade entre o fornecedor (pedreira) e o comerciante/revendedora, quanto ao fornecimento do material e da garantia do objeto, quando for o caso.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.11.5. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO IX**, caso opte em realizar a visita, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste termo, **ou**;

14.11.6. A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo **ANEXO X**, onde declara que atenderá e se submeterá a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo, bem como, as condições dos locais aonde os serviços serão realizados, de modo que não poderá alegar a seu favor, eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DA VISITA TÉCNICA:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.1. As licitantes que optarem por efetuar a Visita Técnica deverão realizá-la no prazo máximo de até três dias antes da data da Abertura do Processo Licitatório. Será realizada somente através de agendamento prévio com o Senhor **VILMAR PERBONI**, através do telefone: **(41) 3657-1767**, no horário das **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro - Almirante Tamandaré - PR;

15.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução do objeto, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

15.3. Após a realização da visita técnica, as empresas deverão retirar o Atestado de Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme modelo **ANEXO IX**, em 02 (duas) vias, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope de habilitação para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

15.4. O Atestado de Visita Técnica será assinado pelo Fiscal de Contrato ou pelo técnico representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pelo Representante de Empresa, conforme modelo em anexo. Para a realização da visita técnica o representante legal da licitante, deverá estar devidamente identificado.

15.5. O responsável técnico representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com os representantes das empresas licitantes, efetuará a visita nos locais onde serão executados os serviços para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

15.6. As empresas que optarem por **NÃO EFETUAR A VISITA TÉCNICA**, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA**, conforme modelo **ANEXO X**, cientes dos locais da execução do objeto licitatório e das condições dos mesmos, conforme modelo em anexo.

15.7. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

itens e insumos necessários à adequada execução do objeto da licitação, mesmo que não estejam explicitados neste Edital.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema [Bolsa Nacional de Compras - BNC](#) <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. É previsto, inicialmente, o prazo para o consumo das quantidades do material relacionado, de 12 (doze) meses, podendo ser aditado se houver



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

interesse da administração municipal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA:

19.1. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em horários pré-determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR.

19.2. As cargas serão pedidas com no mínimo 16 toneladas.

19.3. A descarga será por conta do fornecedor.

19.4. O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá estar ciente de suas condições.

19.5. A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora.

19.6. Serão aplicadas as normas DNIT para recebimento do material.

19.7. O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo.

19.8. A entrega deverá ser até 24 (vinte e quatro) horas após pedido.

19.9. Em cada remessa, serão verificadas se as condições técnicas para sua utilização estarão satisfatórias, ficando a aceitação a critério do Fiscal de Contrato, cujo parecer é irrevogável. Diante disso, caso haja rejeição, a carga e eventual contaminação deverão ser indenizadas, restituídas ou compensadas, sob as expensas da Contratada.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

mesma.

20.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Fiscal de Contratos;

20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

20.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

21.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

21.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Entregar o produto sem sinal de violação, não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;

22.2. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;

22.3. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, tais como:

22.3.1. Não conter as especificações técnicas exigidas;

22.3.2. Produtos alterados ou adulterados.

22.4. Havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura Municipal enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, atestando sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades no produto. As despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante e sem prejuízo das reposições e indenizações cabíveis;

22.5. A responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos fora de especificação, até mesmo com substituição do pavimento pronto se necessário;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.6. A eximir município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados a contratada ou de terceiros, assim como ao meio ambiente, relativamente à entrega dos produtos;

22.7. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados.

23.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

23.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

23.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços.

23.5. Receber e fiscalizar os serviços executados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

23.6. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

23.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

24. DA MATRIZ DE RISCOS:

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
-------	-------------	---------	------	-------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

POTENCIAL	DE OCORRÊNCIA			
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Equipamentos	Baixo	Alto	Elaborar descrição detalhada dos equipamentos	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Serviços de Instalação	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor **MARINS DE OLIVEIRA LUIZ**, inscrito no **CPF sob nº 455.385.909-25**, conforme, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

25.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor **REGINALDO ALEX PERUSSI** inscrito no **CPF sob nº 001.345.739-00**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

25.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

25.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

27.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

27.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

27.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

27.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

27.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

27.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

27.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

27.3. Afastamento do licitante:

27.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

28.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

28.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

28.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

28.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

28.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

28.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

28.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

28.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

28.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Modelo de Atestado de Visita Técnica
10	Anexo X	Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
11	Anexo XI	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA FAIXA "C" DNIT, INCLUSIVE TRANSPORTE

1. OBJETO:

Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Massa Asfáltica, tipo Concreto Betuminoso Usina à Quente - CBUQ, inclusive Transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Massa Asfáltica tem por finalidade o emprego em vias municipais, tanto para execução de capa asfáltica em ruas ainda dotadas de revestimento primário (saibro), como para recape/recomposição de capas asfálticas deterioradas em ruas com pavimentação antiga ou com a vida útil vencida.

3. DA ABRANGÊNCIA:

São ruas circunscritas exclusivamente dentro da área do Município de Almirante Tamandaré. Também serão executadas obras novas de pavimentação em acessos e pátios de estacionamento dos próprios do Município.

4. DO DETALHAMENTO E DA ESPECIFICAÇÃO:

4.1 O produto Concreto Betuminoso Usinado à Quente – Faixa "C", deverá atender as especificações da norma do DNIT 031/2006 ES e suas alterações;

4.2 O produto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo no mínimo 16 toneladas e em horários pré determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR;

4.3 A temperatura no local de entrega deverá ser de $165 \pm 5^{\circ}\text{C}$.

5. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO:

A quantidade foi estimada levando em consideração as necessidades levantadas e adequadas com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

A Estimativa de preços foi levantada através das informações de preços referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, através da planilha sem desoneração com data base de novembro de 2024, levando em consideração o custo da unitário do produto (SINAPI – 1518) em toneladas e o custo do transporte (DER/PR – 974000) em toneladas por quilômetro, sendo este o preço máximo que será alçado na licitação.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Para determinar a composição do preço máximo definiu-se uma distância média de transporte – DMT, levando em considerações as usinas existentes nas proximidades do Município, adotando a DMT em 33,70 Km, pela média das distâncias das usinas até o centro do Município de Almirante Tamandaré/PR: DE AMORIM COSNTRUTORA DE OBRAS (57,00 Km); SOTIL LTDA (40,40 KM); RAPHAEL F. GRECA E FILHOS LTDA (19,60 Km); TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (17,80km).

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	ton	12.000	535,00	6.420.000,00
DER/PR	974000	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO À QUENTE	ton	12.000	68,56	822.720,00
VALOR UNITÁRIO (CBUQ + TRANSPORTE)					603,56	7.242.720,00
Observação: 1- Peso específico do CBUQ adotado 2,45 ton/m ³ 2- Custo da Massa Asfáltica = R\$ 535,00 Fonte: SINAPI - Data Base: 11/2024 3- Custo do Transporte = R\$ 0,83 x DMT (33,7Km) + R\$ 40,59 = R\$ 68,56/ton Fonte: DER/PR - Data Base: 04/2024						

5.1 LOTES:

Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, reservar-se-á a parte de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficando desta maneira:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	R\$ TOTAL
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA COM TRANSPORTE	ton	9.000	5.432.040,00

LOTE 02 – RESERVADO ME E EPP

DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	R\$ TOTAL
-----------	----	--------	-----------



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA COM TRANSPORTE	ton	3.000	1.810.680,00
---	-----	-------	--------------

5.2 LOTE RESERVADO ME / EPP:

Conforme o Decreto 8.538/2015, Art 8, § 2; caso não haja vencedor para o lote reservado, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. VALOR MÁXIMO:

O valor máximo previsto para a licitação é de **R\$ 7.242.720,00 (Sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, na proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida no certame para cada item, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

Entende-se por compatível em características os atestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (funções) do objeto desta licitação;

Apresentação do laudo de análise dos produtos, comprovando o enquadramento na faixa solicitada, com emissão máxima de 45 dias à partir do lançamento do Edital.

Apresentação de atestado(s) do serviço de transporte dos materiais com caminhão do tipo caçamba, basculante e com volume mínimo de 06,00m³.

Em se tratando de revendedor ou similar (licitantes que não possuem pedreira), deverão apresentar declaração, original ou cópia, do fornecedor (pedreira), comprovando o compromisso de solidariedade entre o fornecedor (pedreira) e o comerciante/revendedora, quanto ao fornecimento do material e da garantia do objeto, quando for o caso.

Atestado de Visita Técnica, conforme modelo em anexo, caso opte em realizar a visita, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste termo;

A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo anexo, onde declara que atenderá e se submeterá a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo, bem como, as condições dos locais aonde os serviços serão realizados, de modo que não poderá alegar a seu favor, eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8. DA VISITA TÉCNICA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

As licitantes que optarem por efetuar a Visita Técnica deverão realizá-la no prazo máximo de até três dias antes da data da Abertura do Processo Licitatório. Será realizada somente através de agendamento prévio com o Senhor **VILMAR PERBONI**, através do telefone: **(41) 3657-1767**, no horário das **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Sumidouro - Almirante Tamandaré - PR;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução do objeto, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

Após a realização da visita técnica, as empresas deverão retirar o Atestado de Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (**ANEXO I**), em 02 (duas) vias, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope de habilitação para o processo licitatório, e a outra permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O Atestado de Visita Técnica será assinado pelo Fiscal de Contrato ou pelo técnico representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pelo Representante de Empresa, conforme modelo em anexo. Para a realização da visita técnica o representante legal da licitante, deverá estar devidamente identificado.

O responsável técnico representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com os representantes das empresas licitantes, efetuará a visita nos locais onde serão executados os serviços para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

As empresas que optarem por **NÃO EFETUAR A VISITA TÉCNICA**, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA (ANEXO II)**, cientes dos locais da execução do objeto licitatório e das condições dos mesmos, conforme modelo em anexo.

As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens e insumos necessários à adequada execução do objeto da licitação, mesmo que não estejam explicitados neste Edital.

9. DA ENTREGA:

O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em horários pré-determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR;

- As cargas serão pedidas com no mínimo 16 toneladas
- A descarga será por conta do fornecedor;
- O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá estar ciente de suas condições;
- A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora;
Serão aplicadas as normas DNIT para recebimento do material;
O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo;
- A entrega deverá ser até 24 (vinte e quatro) horas após pedido.

10. DA AMOSTRA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Em cada remessa, serão verificadas se as condições técnicas para sua utilização estarão satisfatórias, ficando a aceitação a critério do Fiscal de Contrato, cujo parecer é irrevogável.

Diante disso, caso haja rejeição, a carga e eventual contaminação deverão ser indenizadas, restituídas ou compensadas, sob as expensas da Contratada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da fatura/nota fiscal e à análise de qualidade do produto por exame em laboratório. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DOS PREÇOS:

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, estadias, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Considera-se preço final o valor do produto acrescido do transporte dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR, em local informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

13. DO PRAZO DO CONTRATO:

É previsto, inicialmente, o prazo para o consumo das quantidades do material relacionado, de 12 (doze) meses, podendo ser aditado se houver interesse da administração municipal.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, se comprovados quaisquer descumprimentos do que é especificado neste Termo de Referência.

14. REAJUSTE DE PREÇO:

Ao longo de 12 (doze) meses de duração do prazo inicial de contrato, não serão permitidos reajustes nos preços unitários, entretanto, havendo de comum acordo prorrogação de prazo, serão aceitas as possibilidades de reajustes, tomando-se como índices, os publicados pelo DNIT, que usa como fonte a Fundação Getúlio Vargas.

15. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

São obrigações da contratada:

- Entregar o produto sem sinal de violação, não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;*



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- *A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;*
- *A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, tais como:*
 - *Não conter as especificações técnicas exigidas;*
 - *Produtos alterados ou adulterados.*
- *Havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura Municipal enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, atestando sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades no produto. As despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante e sem prejuízo das reposições e indenizações cabíveis;*
- *A responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos fora de especificação, até mesmo com substituição do pavimento pronto se necessário;*
- *A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados a contratada ou de terceiros, assim como ao meio ambiente, relativamente à entrega dos produtos*
- *A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.*

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados.*
- *Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.*
- *Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.*
- *Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços.*
- *Receber e fiscalizar os serviços executados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.*
- *Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.*
- *Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.*

17. DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão do contrato caberá ao Sr. Nikolai Renato Cunico, CPF 070.204.789-99, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Marins de Oliveira Luiz, CPF 455.385.909-25, como fiscal.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio dos Servidores acima informados fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do produto que não for considerado satisfatório e determinar à licitante a substituição do mesmo ou correção de irregularidades.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n.º 8666/93, com suas alterações).

NIKOLAI RENATO CUNICO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do Sr/Sr^a. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), visitou, conforme declaração, todas vias (ruas) pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às vias/ruas do Município supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto relativo ao Pregão Presencial nº ____/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do Sr/Sr^a. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do objeto referente ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/2021, dispensando a necessidade de visita técnica (vistoria in loco) prevista no Edital, bem como que lhe foi dado acesso às todas as vias/ruas, ao qual dispensa, por ter conhecimento suficiente, para a execução do objeto da referida licitação com as informações constantes do Termo de Referência e Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2021.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE CBUQ – FAIXA "C"

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, objetivando a disponibilidade de estoque de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ – para aplicação em toda malha viária municipal de pavimentação primária e asfáltica; decidiu pela contratação de empresa especializada para fornecimento (parcelado, sob demanda) de Massa Asfáltica, tipo Concreto Betuminoso Usina à Quente – CBUQ, inclusive transporte.

Tal produto é essencial para a ampliação da malha viária de pavimentação asfáltica, que, em conjunto com a drenagem e tratamento da via de pavimentação primária existente, trazem melhoria para o fluxo de veículos e qualidade de vida para os munícipes cujas ruas serão asfaltadas. Para os que já possuem a via asfaltada ou meramente circulam pelas vias de pavimentação asfáltica, o material serve para reparos ou até mesmo para a requalificação oportuna de algum trecho danificado com mão de obra da própria Prefeitura.

O Programa de Asfalto Comunitário é um exemplo de um dos meios utilizados para a execução das obras de melhoria, em conjunto com as obras que são financiadas e/ou conveniadas com outros Entes e Esferas. Por isso a aquisição é baseada na demanda apontada pela Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão que serve como base de apoio para a elaboração deste Estudo Preliminar.

Conforme levantamento efetuado por aquela Secretaria e os trabalhos já efetuados por Esta, a aquisição deste importante insumo atende a quase 50% (cinquenta por cento) da demanda populacional para Obras Públicas e Urbanismo de acordo com a pesquisa das audiências públicas quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Atual (LOA) para o ano de 2024.

Esta aquisição contempla as ruas circunscritas exclusivamente dentro da área do Município de Almirante Tamandaré, bem como obras novas de pavimentação em acessos e pátios de estacionamento dos próprios do Município.

II – Demonstração da Previsão de Contratação no Plano de Contratações Anual

Esta Prefeitura não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

O objeto a que se refere esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- O produto Concreto Betuminoso Usinado à Quente – Faixa "C", deverá



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

atender as especificações da norma do DNIT 031/2006 ES e suas alterações

- O produto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo no mínimo 16 toneladas e em horários pré determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR
- A temperatura no local de entrega deverá ser de $165 \pm 5^{\circ}\text{C}$.

Já o contratado deverá apresentar a seguinte documentação à título de qualificação técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, na proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade exigida no certame para cada item, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
 - Entende-se por compatível em características os atestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (funções) do objeto desta licitação;
- Apresentação do laudo de análise dos produtos, comprovando o enquadramento na faixa solicitada, com data de ensaio máxima de 45 dias à partir do lançamento do Edital.
- Apresentação de atestado(s) do serviço de transporte dos materiais com caminhão do tipo caçamba, basculante e com volume mínimo de $06,00\text{m}^3$.
- Em se tratando de revendedor ou similar (licitantes que não possuem pedreira), deverão apresentar declaração, original ou cópia, do fornecedor (pedreira), comprovando o compromisso de solidariedade entre o fornecedor (pedreira) e o comerciante/revendedora, quanto ao fornecimento do material e da garantia do objeto, quando for o caso.
- Atestado de Visita Técnica, conforme modelo em anexo, caso opte em realizar a visita, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, comprovando que o licitante visitou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste termo;
 - A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo anexo, onde declara que atenderá e se submeterá a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo, bem como, as condições dos locais aonde os serviços serão realizados, de modo que não poderá alegar a seu favor, eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

Para a compra do referido material foi utilizado as séries históricas de aquisições de anos anteriores e memorando da Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	TONELADA	12.000



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

TOTAL DE QUANTIDADES ESTIMADAS

12.000 t

V – Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CBUQ Faixa "C", deverá ser realizado por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

VI - Estimativa do valor da contratação –(Obrigatório)

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAPI	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	ton	12.000	535,00	6.420.000,00
DER/PR	974000	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO À QUENTE	ton	12.000	68,56	822.720,00
VALOR UNITÁRIO (CBUQ + TRANSPORTE)					603,56	7.242.720,00
Observação: 1- Peso específico do CBUQ adotado 2,45 ton/m ³ 2- Custo da Massa Asfáltica = R\$ 535,00 Fonte: SINAPI - Data Base: 11/2024 3- Custo do Transporte = R\$ 0,83 x DMT (33,7Km) + R\$ 40,59 = R\$ 68,56/ton Fonte: DER/PR - Data Base: 04/2024						

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 7.242.720,00** (Sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

VII - Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

A aquisição de CBUQ – Faixa "C" destinados a atender a demanda do Município pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

IX - Resultados pretendidos - (Facultativo)

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

X - Providências a serem adotadas - (Facultativo)



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Não há providências a serem adotadas para a execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Possíveis Impactos Ambientais– (Facultativo)

Não há impactos ambientais na execução do contrato.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara que:
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

XIV - Dos Riscos

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO POTENCIAL	PROBALIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
<i>Gestão e Fiscalização do Contrato</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Melhor critérios de fiscalização e gestão</i>	<i>Secretaria de Obras e Infraestrutura</i>
<i>Baixa Qualidade dos Equipamentos</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Elaborar descrição detalhada dos equipamentos</i>	<i>Secretaria de Obras e Infraestrutura</i>
<i>Baixa Qualidade dos Serviços de Instalação</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Sanções contratuais</i>	<i>Secretaria de Obras e Infraestrutura</i>
<i>Atraso na entrega</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Sanções contratuais</i>	<i>Secretaria de Obras e Infraestrutura</i>

Almirante Tamandaré, 17 de dezembro de 2024.

José Vicente Soltoski
Engenheiro Civil

JgöR Clausen
Diretor Geral



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO POTENCIAL	PROBALIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Equipamentos	Baixo	Alto	Elaborar descrição detalhada dos equipamentos	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Serviços de Instalação	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA COM TRANSPORTE	Ton.	9.000	R\$ 603,56	R\$ 5.432.040,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.432.040,00

LOTE 02 –COTA RESERVADA ME/EPP - 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA COM TRANSPORTE	Ton.	3.000	R\$ 603,56	R\$ 1.810.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.810.680,00

LOTE RESERVADO ME / EPP:

CONFORME O DECRETO 8.538/2015, ART 8, § 2; CASO NÃO HAJA VENCEDOR PARA O LOTE RESERVADO, ESTE PODERÁ SER ADJUDICADO AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. 003/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

O medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por _____ intermédio do Sr/Sra. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), visitou, conforme declaração, todas vias (ruas) pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré, para os fins previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às vias/ruas do Município supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, Senhor **REGINALDO ALEX PERUSSI**, portador do **RG nº 3.130.898-4 - SSP/PR** e **CPF sob nº 001.345.739-00**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **5/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PMAT, protocolizado sob nº**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

0018.000019827/2024 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO, RESTAURO E RECAPE DAS VIAS MUNICIPAIS”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e fiscal de contratos, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. É previsto, inicialmente, o prazo para o consumo das quantidades do material relacionado, de 12 (doze) meses, podendo ser aditado se houver interesse da administração municipal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com *Recursos Próprios* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 131
15.541.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 - 1512	Material de Consumo 148



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em horários pré-determinados, sendo distribuído em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR.

5.2. As cargas serão pedidas com no mínimo 16 toneladas.

5.3. A descarga será por conta do fornecedor.

5.4. O transporte deverá ser sempre adequado ao terminal de descarga, portanto o proponente deverá estar ciente de suas condições.

5.5. A responsabilidade por eventuais danos ambientais, tanto no transporte como no manejo de descarga serão atribuídos à empresa fornecedora.

5.6. Serão aplicadas as normas DNIT para recebimento do material.

5.7. O fornecimento se dará a pedido da Secretaria Municipal de Obras, e será conforme andamento do consumo.

5.8. A entrega deverá ser até 24 (vinte e quatro) horas após pedido.

5.9. Em cada remessa, serão verificadas se as condições técnicas para sua utilização estarão satisfatórias, ficando a aceitação a critério do Fiscal de Contrato, cujo parecer é irrevogável. Diante disso, caso haja rejeição, a carga e eventual contaminação deverão ser indenizadas, restituídas ou compensadas, sob as expensas da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO POTENCIAL	PROBALIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Equipamentos	Baixo	Alto	Elaborar descrição detalhada dos equipamentos	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Baixa Qualidade dos Serviços de Instalação	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Obras e Infraestrutura

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Entregar o produto sem sinal de violação, não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;

7.2. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;

7.3. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, tais como:

7.3.1. Não conter as especificações técnicas exigidas;

7.3.2. Produtos alterados ou adulterados.

7.4. Havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura Municipal enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, atestando sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

constatação de irregularidades no produto. As despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante e sem prejuízo das reposições e indenizações cabíveis;

7.5. A responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos fora de especificação, até mesmo com substituição do pavimento pronto se necessário;

7.6. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados a contratada ou de terceiros, assim como ao meio ambiente, relativamente à entrega dos produtos;

7.7. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços solicitados.

8.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

8.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos serviços.

8.5. Receber e fiscalizar os serviços executados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

8.6. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor **MARINS DE OLIVEIRA LUIZ**, inscrito no **CPF sob nº 455.385.909-25**, conforme, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor **REGINALDO ALEX PERUSSI** inscrito no **CPF sob nº 001.345.739-00**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

REGINALDO ALEX PERUSSI
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada